

pela ausência de indícios do cometimento de crimes praticados por particular ou por funcionário público contra a administração em geral, na investigação não revelado prejuízo ao normal andamento dos serviços que esta Pasta presta à população, **DECIDO** pelo arquivamento do presente caderno, ressalvada a possibilidade de a qualquer tempo ser desarquivado, para tanto bastando conhecer-se de circunstância relevante, nova ou passada despercebida ou desconhecida.

Publicada a decisão, determinar que se promova a remessa de cópia de seu teor à Controladoria Geral do Estado e os devidos registros de controle e publicidade dos atos da alçada desta Pasta.

Publique-se.

Cumpra-se.

Norberto Anacleto Ortigara,
Secretário de Estado.

46774/2023

Secretaria das Cidades

PORTARIA Nº 082/2023-SECID

O SECRETÁRIO DE ESTADO ESTADO DAS CIDADES - SECID, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei nº 21.352/23, bem como no Decreto Estadual nº 11180/2022, considerando a Resolução nº 022/2023 e documentação em anexo ao protocolo sob nº 20.120.866-1,

RESOLVE,

Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados, em observância à legislação vigente, para atuarem como Fiscais do TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA - TED nº 007/2023, celebrado com a SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA.

Art. 2º - Fiscal Titular: Maycon Willian Hellas de Moura, CPF sob nº 041.288.829-76;

Art. 3º - Fiscal Suplente: Rachel Michelli de Andrade Hendler, CPF sob nº 026.759.109-88, que atuará na ausência do fiscal titular.

Art. 4º - Esta portaria passará a vigorar a partir da data da sua publicação.

Curitiba, 08 de maio de 2023

Eduardo Pimentel Slaviero
Secretário de Estado
Secretaria de Estado das Cidades

Marcio Juliano Marcolino
Diretor-Geral
Secretaria de Estado das Cidades

46936/2023

PORTARIA Nº 083/2023-SECID

O SECRETÁRIO DE ESTADO ESTADO DAS CIDADES - SECID, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei nº 21.352/23, bem como no Decreto Estadual nº 11180/2022, considerando a Resolução nº 022/2023 e documentação em anexo ao protocolo sob nº 20.121.408-4,

RESOLVE,

Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados, em observância à legislação vigente, para atuarem como Fiscais do TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA - TED nº 019/2023, celebrado com a PROCURADORIA GERAL DO ESTADO.

Art. 2º - Fiscal Titular: Maycon Willian Hellas de Moura, CPF sob nº 041.288.829-76;

Art. 3º - Fiscal Suplente: Rachel Michelli de Andrade Hendler, CPF sob nº 026.759.109-88, que atuará na ausência do fiscal titular.

Art. 4º - Esta portaria passará a vigorar a partir da data da sua publicação.

Curitiba, 08 de maio de 2023

Eduardo Pimentel Slaviero
Secretário de Estado
Secretaria de Estado das Cidades

Marcio Juliano Marcolino
Diretor-Geral
Secretaria de Estado das Cidades

46943/2023

PORTARIA Nº 084/2023 - SECID

O Secretário de Estado das Cidades/SECID, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 21.352, de 01 de janeiro de 2023, a qual dispõe sobre a organização básica da Administração do Poder Executivo do Estado do Paraná e dá outras providências;

Considerando o disposto na Lei Estadual nº 20.656, de 03 de agosto de 2021;

Considerando o disposto no Decreto Estadual nº 5792, de 30 de agosto de 2012;

Considerando o disposto na Resolução nº 022/2023 - SECID, de 12 de abril de 2023;

Considerando o disposto na Portaria 0026/2023 - SECID, que designou servidores para compor a Comissão Processante para Apuração de Responsabilidade-PAAR, ao CA 254/2016/GMS, no âmbito desta Secretaria das Cidades/SECID:

RESOLVE,

Art. 1º - Prorrogar o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Processante para Apuração de Responsabilidade - PAAR, por mais 60 (sessenta) dias, contados a partir da publicação desta resolução.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário, Secretaria de Estado das Cidades,

Curitiba, 08 de maio de 2023.

PUBLIQUE-SE, ANOTE-SE, CUMPRA-SE

EDUARDO PIMENTEL SLAVIERO
Secretário de Estado
Secretaria de Estado das Cidades - SECID

MARCIO JULIANO MARCOLINO
Diretor-Geral
Secretaria de Estado das Cidades - SECID

47074/2023

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES

PROCOLO: 20.120.866-1

DOCUMENTO: TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA

UNIDADE DESCENTRALIZADORA: SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA (SEFA)

UNIDADE DESCENTRALIZADA: SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES DO PARANÁ - SECID

NÚMERO DO TED: 007/2023

OBJETO: a execução de reparos, reformas, ampliações e de projetos em imóveis, nos termos do TED.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses

VALOR: R\$ 172.652,28.

RECURSO: Classificação funcional-programática: 6050

DATA: 05/05/2023

EDUARDO PIMENTEL SLAVIERO
SECRETÁRIO DE ESTADO DAS CIDADES DO PARANÁ

46933/2023

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES

PROCOLO: 20.121.408-4

DOCUMENTO: TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA

UNIDADE DESCENTRALIZADORA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO - PGE

UNIDADE DESCENTRALIZADA: SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES DO PARANÁ - SECID

NÚMERO DO TED: 019/2023

OBJETO: a execução de reparos, reformas, ampliações e de projetos em imóveis, nos termos do TED.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses

VALOR: R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais)

RECURSO: Unidade 1960, Programa/atividade 1960.03092406.029, Natureza da despesa 3390-3900 - ODC, Fonte de Recursos - 106

DATA: 05/05/2023

EDUARDO PIMENTEL SLAVIERO
SECRETÁRIO DE ESTADO DAS CIDADES DO PARANÁ

46939/2023

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ SECRETARIA DO ESTADO DAS CIDADES - SECID AGÊNCIA DE ASSUNTOS METROPOLITANOS DO PARANÁ SÚMULA DE PEDIDO DE LICENÇA PRÉVIA - LP

A AGÊNCIA DE ASSUNTOS METROPOLITANOS DO PARANÁ - AMEP, pessoa jurídica de direito público, criada pela Lei Estadual nº 21353/23, inscrita no CNPJ sob o nº 07.820.337/0001-94, torna público que requereu ao Instituto de Água e Terra do Paraná - IAT, a Licença Prévia - LP, para a obra de Implantação do segmento C.2b do Corredor Metropolitano de Curitiba, sob Protocolo nº 20.419.658-3.

GILSON SANTOS
DIRETOR PRESIDENTE / AMEP

46655/2023